



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.843/93

AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM  
A REALIZAÇÃO DO 4º FECAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

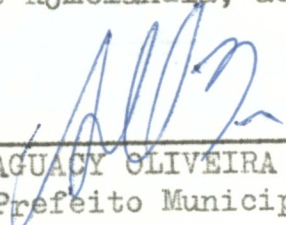
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal/ autorizado a custear despesas com a realização do 4º FECAR / Festival da Canção de Romelândia a se realizar nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro/93, até o valor de 50 salários mínimos, considerando o salário de outubro/93.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, / correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 17 dias de junho de 1993.

  
AGUACY OLIVEIRA BRAZ  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

  
ARSENIO SCALCO - Diretor Administrativo.